



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

0098

DECRETO N. 3891/2016

Dispõe sobre enquadramento por tempo de serviço e promoção por escolaridade conforme artigos 19º e 37º da Lei Complementar 1.927/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César,

DECRETA: -

Artigo 1º - Face às atas de reuniões realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, prevista na Lei Complementar n. 1.927/2012 C.C. Lei Complementar 1863/2011, e demais disposições legais, fica deferido o resultado da Promoção por Escolaridade e Desempenho dos funcionários estatutários, cujas relações nominais passam a fazer parte integrante do presente Decreto, e que se encontram afixados no átrio da Prefeitura Municipal.

Foram deferidos o requerimentos de Ana Maria de Paula Silva, Edivaldo Correa, Lídio Rodrigues da Rocha Júnior, Ludylon Carlos Lourenço de Camargo e Oswaldo Rodrigues de Oliveira.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de maio de 2016.


JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto
Secretária Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
“A cidade que faz Amigos”

0095

Nome	Promoção requerida	Situação	Cargo	Embasamento Legal	Ref	Concedido
Ana Maria de Paula Silva	Por Desempenho	Deferido	Operador de Serv. Diversos	artigo 19, §2º classe E	05	10% sobre o salário base
Edivaldo Correa	Por Desempenho	Deferido	Agente Administrativo	artigo 19, §2º classe F	08	12% sobre o salário base
Lídio Rodrigues da Rocha Júnior	Por Escolaridade	Deferido	Operário	artigo 37, II	05	8% sobre o salário base
Ludylon Carlos Lourenço de Camargo	Por Escolaridade	Deferido	Operário	artigo 37, II	05	8% sobre o salário base
Oswaldo Rodrigues de Oliveira	Por Desempenho	Deferido	Operário	artigo 19, §2º classe F	05	12% sobre o salário base